



EDITAL 003/2026

MODALIDADE CHAMAMENTO PUBLICO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com endereço na Praça Victor Konder, 2, Centro, Blumenau/SC, por meio do Prefeito Municipal, Egídio Maciel Ferrari e da Secretário Municipal de Turismo e Lazer, representada pelo Sr. Ulysses Alexander Kreutzfeld, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por finalidade a seleção de patrocinadores para seleção de propostas para participação na segunda edição do Rock N' Fest Blumenau 2026, a ser realizado no Município de Blumenau/SC, conduzido pela Secretaria Municipal de Turismo E Lazer.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público, em conformidade com a Lei Municipal 9.737/2025, tem como objetivo selecionar propostas para compor a programação e a estrutura da segunda edição do evento "Rock N' Fest Blumenau 2026", contemplando as seguintes áreas e atividades:

- a) Alimentação – Food trucks e estandes de alimentação, proporcionando diversidade gastronômica e valorizando empreendedores locais.
- b) Feira de Economia Criativa – Exposição de artesanato, design e arte, fomentando pequenos produtores e a economia solidária.
- c) Atrações Artísticas – Empresa especializada na área, responsável desde a escolha dos atrativos até a produção completa das apresentações durante o evento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O evento **Rock N' Fest Blumenau 2026** caracteriza-se como iniciativa de relevante interesse público e turístico, destinada à promoção da cultura, do lazer, do entretenimento e do desenvolvimento econômico local, mediante a realização de programação artística, musical e gastronômica, incentivando a ocupação qualificada dos espaços públicos, o fortalecimento da economia



criativa, a valorização da identidade cultural do Município e a ampliação do fluxo turístico regional.

2.2 A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas do Município de Blumenau, especialmente no que se refere ao fortalecimento do turismo, da cultura, da economia criativa e do entretenimento, contribuindo para a dinamização da atividade econômica local, o estímulo aos negócios vinculados aos setores gastronômico, hoteleiro, comercial e de serviços, bem como para a geração de emprego, renda e oportunidades de inclusão produtiva.

2.3 No âmbito social e cultural, o evento promove a ampliação do acesso da população a manifestações artísticas, musicais e de lazer, fomenta a convivência comunitária, valoriza a diversidade cultural e incentiva a ocupação qualificada dos espaços públicos, fortalecendo o sentimento de pertencimento e integração social.

2.4 Sob a perspectiva institucional e turística, a realização do Rock N' Fest Blumenau 2026 reforça o posicionamento do Município como destino turístico consolidado, inovador e vocacionado para a realização de grandes eventos, articulando tradição cultural, desenvolvimento econômico, promoção turística e valorização da identidade local.

3. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

3.1 A 2ª edição do **Rock N' Fest Blumenau 2026**, terá início no dia 11 de julho, com horário de início às 10h da manhã até às 00:00h e no dia 12 de julho, o festival inicia às 10h da manhã e se estende até às 21h, ocorrendo nos espaços Pavilhão 4 e Boulevard, ambos do Parque Vila Germânica, em Blumenau/SC .

O evento será promovido pela Secretaria de Turismo e Lazer - SECTUR, com apoio de entidades públicas e privadas.

4. DO CRONOGRAMA

Fica estabelecido o seguinte cronograma:

- 1) Publicação do Edital: 01/06/2026
- 2) Período de inscrições: 02/06/2026 até 09/06/2026
- 3) Análise das propostas: 10/06/2026



- 4) Divulgação do resultado: 11/06/2026
- 5) Prazo para recurso: 12/06/2026 até 22/06/2026
- 6) Assinatura do contrato: 23/06/2026 até 26/06/2026
- 7) Período de Divulgação: 26/06/2026 até 10/07/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições dos interessados estarão abertas no período de **02 de junho de 2026 a 09 de junho de 2026** e deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário digital, que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Blumenau: <https://www.blumenau.sc.gov.br/governo/secretaria-de-turismo/pagina/editais-turismo>, sendo que a documentação de habilitação será exigida apenas dos proponentes selecionados, conforme disposto neste edital.

6. DOS PARCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão ser patrocinadores do projeto pessoas jurídicas e físicas, entidades, empresas, associações e organizações da sociedade civil, observadas as disposições deste Edital e as vedações previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 9.737/2025.

Será vedada a participação de proponentes que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na referida legislação, bem como nos seguintes casos:

- a) Será vedada a participação de entidades com fins religiosos, político-partidários ou que envolvam produtos nocivos à saúde.
 - b) Não será admitida qualquer forma de repasse de custos ao Município e à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.
 - c) É restrita a participação de empresas que estejam ligadas a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil.
 - d) Será vedada a participação de empresas que estejam sendo investigadas por atos de corrupção ou que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, consultado no Portal da Transparência do Governo Federal.
-



7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Da Comissão de Seleção

As propostas serão analisadas por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 9.737/2025.

7.2 Os pedidos de patrocínio apresentados no âmbito deste Chamamento Público serão analisados por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Turismo, observados os critérios previstos no art. 9º da legislação municipal pertinente.

A avaliação das propostas considerará os seguintes critérios:

I – Viabilidade da concretização do patrocínio sob o aspecto orçamentário e financeiro – até 20 (vinte) pontos;

II – Compatibilidade do valor solicitado com o projeto, ação, atividade ou evento e com os resultados almejados – até 20 (vinte) pontos;

III – Capacidade gerencial e financeira do proponente para execução do projeto, ação, atividade ou evento – até 20 (vinte) pontos;

IV – Acessibilidade, sustentabilidade e inovação do objeto de patrocínio – até 20 (vinte) pontos;

V – Adequação da proposta às políticas públicas adotadas pela Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Município – até 20 (vinte) pontos.

A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo considerada selecionada a proposta que obtiver a maior pontuação final, observado o atendimento às demais disposições previstas neste Edital.

7.3 A análise das propostas terá caráter técnico e qualitativo, observando os critérios previstos na legislação municipal aplicável e neste Edital, com o objetivo de verificar a adequação das propostas ao interesse público e às políticas públicas do Município.

7.4 O presente Chamamento Público constitui procedimento seletivo de caráter competitivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia, sendo as propostas avaliadas conforme critérios objetivos estabelecidos neste Edital.



7.5 A inscrição será considerada efetivada após o envio do formulário dentro da data limite. A comissão poderá sugerir ajustes nas propostas, visando melhor adequação ao interesse público.

7.6 A confirmação será efetivada após a validação da comissão organizadora do evento.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado da seleção será divulgado no **site oficial do Município**, conforme cronograma estabelecido.

8.2 Os proponentes selecionados serão comunicados por meio eletrônico.

9. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

9.1 Para fins de habilitação, o proponente selecionado deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto neste Edital.

9.2 A documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo proponente classificado em primeiro lugar, no prazo de 05 dias, contados da convocação realizada pela Administração Pública.

9.3 Quando se tratar de **pessoa jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;
- c) documento oficial de identificação do representante legal.

II – Regularidade fiscal:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sededo proponente;
- e) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



III – Regularidade trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4 Quando se tratar de **pessoa física**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

V – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

VI – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

9.5 A não apresentação da documentação exigida, ou a constatação de irregularidade na documentação apresentada, implicará na inabilitação do proponente, podendo a Administração convocar o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

A relação jurídica decorrente da seleção realizada por meio deste Chamamento Público será formalizada mediante a celebração de **Contrato de Patrocínio**, a ser firmado entre o Município de Blumenau, por intermédio da Secretaria competente, e o proponente selecionado.

O Contrato de Patrocínio estabelecerá as condições para a execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, observadas as disposições deste Edital e da Lei Municipal nº 9.737/2025.

A formalização da parceria observará, em especial, o disposto no **art. 20 da Lei nº 9.737/2025**, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

A assinatura do Contrato de Patrocínio ficará condicionada à apresentação, pelo proponente selecionado, da documentação exigida neste Edital e ao atendimento das demais condições estabelecidas pela Administração Pública.



11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das regras estabelecidas neste edital poderá acarretar:

- Inabilitação para futuras parcerias com o Município.
- Comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição neste Chamamento Público implica na aceitação integral de todos os seus termos.

12.2 O presente chamamento não gera qualquer direito à remuneração, ressarcimento ou indenização por parte do Município ou da Secretaria de Turismo e Lazer - Setur.

12.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 A vigência deste edital entra em vigor na data de publicação.

12.5 O parceiro afirma que está com todas as documentações em dia e está apto a apresentá-las quando o for solicitado.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da Secretaria de Turismo e Lazer - Setur.

12.7 Mais informações poderão ser obtidas por meio do site do Município de Blumenau, e-mail sectur@blumenau.sc.gov.br ou pelos telefones 47 3381-7700.

Blumenau, 29 de maio de 2026.

Secretaria de Turismo e Lazer – Prefeitura Municipal de Blumenau